



# Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 001/2005, DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

**SÚMULA: “ADOTA LEIS DO MUNICÍPIO MÃE, PARA O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, ATÉ A ELABORAÇÃO DE SUA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º-** Fica adotado a legislação do Município Mãe de Tapurah/ MT, para o Município do Ipiranga do Norte/ MT, até a elaboração de sua legislação própria.

**Parágrafo Único:** Entre as leis a serem adotadas estão: a Lei Orgânica, o Código Tributário, o Código de Obras, o Código de Postura, o Código de Vigilância Sanitária, a Lei que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, cria-se o Fundo Municipal de Iluminação Pública, entre outras que forem julgadas necessárias.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2.005.

**Registre-se e Publique-se**

**Data Supra**

---

**ILBERTO EFFTING**

**(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)**